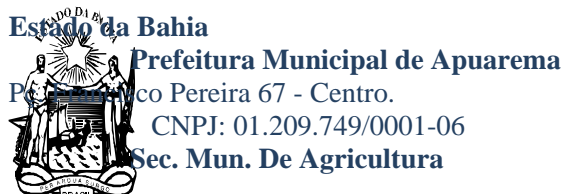


Leis



LEI N.º 289/2013

Dispõe sobre a prática da Capoeira nas escolas públicas do Município de Apuarema e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Apuarema, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ensino e Prática da Capoeira nas Escolas Públicas do Município de Apuarema observarão o disposto nesta Lei, e tem a finalidade de difundir a capoeira como, dança esporte e cultura nos educandários públicos do Município de Apuarema.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a introduzir no Currículo do Ensino Fundamental e Médio do Município de Apuarema a prática da capoeira em suas diversas manifestações.

Art. 3º - As crianças e adolescentes deverão estar devidamente matriculadas e frequentando a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias com vistas a assegurar o pleno cumprimento desta Lei, regulamentando-a, no que couber, em 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2013.

Jozilene Barreto Ribeiro
Prefeita Municipal

Helenildo Martins Santos
Assessor de Gabinete